

DECRETO Nº 1.442, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Excepciona do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/109615, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionada a cessão do servidor JACKSON DIAS DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Classe II, matrícula funcional nº 5902318/1, no interesse do respectivo Órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, para efetivação da cessão do servidor supracitado, conforme dispõe o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 34 da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE do cargo de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a contar de 5 de abril de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE ABRIL DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 34 da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ANADELIA DIVINA SANTOS para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 643260

DECRETO Nº 1435, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.483.239,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.483.239,63 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037591 - SECULT	0301	449051	6.684.507,94
271011812212978338 - SEMAS	0316	339047	2.000,00
672011648214898185 - COHAB	0660	449092	424.626,29
672011648214898186 - COHAB	0660	449092	4.207,50
901011030215078288 - FES	7349	334181	1.650.000,00
901011030215078288 - FES	7349	339030	250.000,00
901011030215078289 - FES	0349	449052	811.963,00
901011030215078878 - FES	7349	335043	2.300.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0301	449052	1.355.934,90
971010342115027663 - SEAP	0370	449052	1.372.930,20
971010342115028283 - SEAP	0370	339030	627.069,80
TOTAL			15.483.239,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1436, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.736.475,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.736.475,04 (Hum Milhão, Setecentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087552 - SEDOP	0101	449051	248.383,56
081012781114997659 - SEEL	6101	449052	98.258,05
141012045115087552 - SEDAP	0101	339039	469.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	177.737,73
901011030515078302 - FES	0106	339014	128.880,00
901011030515078302 - FES	0106	339033	12.000,00
901011030515078302 - FES	0106	339036	154.000,00
901011030515078302 - FES	0106	339039	51.161,00
901011030515078302 - FES	0106	449052	75.459,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	321.595,70
TOTAL			1.736.475,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	248.383,56
141012060814918705 - SEDAP	0101	339030	119.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	339030	350.000,00
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	421.500,00
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	419.853,75
9110228846000088590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	177.737,73
TOTAL			1.736.475,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1437, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 32.783.488,56 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 32.783.488,56 (Trinta e Dois Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo: